



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1481/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 309/2018.

O projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, autoriza a implantação e a instalação do Centro Cultural da Juventude II Canindé/Pari e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer, Favorável.

O projeto em tela da nobre vereadora Sandra Tadeu, autoriza a instalação do Centro Cultural da Juventude II Canindé/ Pari pelo Poder Executivo, preferencialmente, no local conhecido como Garagem Araguaia, na Rua Araguaia.

Na justificativa apresentada a autora menciona o art. 27 da Constituição Federal: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É fato conhecido que à cultura ainda é privilégio de poucos, enquanto o centro da cidade concentra diversas opções de lazer, nas zonas periféricas, quanto mais distantes da região central, menos opções culturais existem. Portanto, é necessário que aumente o acesso à cultura, expandindo a oferta de espaços culturais e de lazer para periferias.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa ampliar o acesso à cultura. Ante o exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/12/2021.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Celso Giannazi - PSOL

Cris Monteiro - NOVO

Eli Corrêa - DEM

Sandra Santana - PSDB - Relatora

Sonaira Fernandes - REPUBLICANOS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2021, p. 146

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.